



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08
Adm: 2013/2016

LEI Nº 566/2016

de 28 de Dezembro de 2016.

Fica Autorizado o Executivo Municipal a adquirir rede elétrica de 2.500 Metros para se estender até as praihas de muricilândia e da outras Providencias

A Câmara Municipal de Muricilândia Estado do Tocantins aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a adquirir rede elétrica de 2.500 metros para se estender até as praihas do Rio murici em muricilândia/To.

Art. 2º A rede elétrica com extensão de 2.500 metros a ser adquirida pela administração com parceria junto a empresa energisa, um transformador e um padrão elétrico que será fixado as margens do rio muricizal em local de visão e acesso para a empresa.

§ 1º - A energia gasta durante a temporada de praihas será por conta daqueles que se instalar como dono das praihas (barraqueiros);

§ 2º - A rede elétrica de extensão do padrão até a sua praia, cada responsável que se responsabilizará pela fiação de boa qualidade (nova) por temporada.

§ 3º - O valor da fatura da energia será dividido entre os que usarem do benefício elétrico;

§ 4º - Os responsáveis pelas praihas poderão se associar para fins não lucrativos e sim de benéfico da moralidade e razoabilidade entres os donos de praihas.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal responsável pela abertura de estrada da To-222 até as margens do Rio muricizal e demais acesso como também do recolhimento semanal ou diário do lixo..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILANDIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

JAIR LUIZ MONTES

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08
Adm: 2013/2016

LEI Nº 566/2016

de 28 de Dezembro de 2016.

Fica Autorizado o Executivo Municipal a adquirir rede elétrica de 2.500 Metros para se estender até as praihas de muricilândia e da outras Providencias

A Câmara Municipal de Muricilândia Estado do Tocantins aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a adquirir rede elétrica de 2.500 metros para se estender até as praihas do Rio murici em muricilândia/To.

Art. 2º A rede elétrica com extensão de 2.500 metros a ser adquirida pela administração com parceria junto a empresa energisa, um transformador e um padrão elétrico que será fixado as margens do rio muricizal em local de visão e acesso para a empresa.

§ 1º - A energia gasta durante a temporada de praihas será por conta daqueles que se instalar como dono das praihas (barraqueiros);

§ 2º - A rede elétrica de extensão do padrão até a sua praiha, cada responsável que se responsabilizará pela fiação de boa qualidade (nova) por temporada.

§ 3º - O valor da fatura da energia será dividido entre os que usarem do benefício elétrico;

§ 4º - Os responsáveis pelas praihas poderão se associar para fins não lucrativos e sim de benéfico da moralidade e razoabilidade entres os donos de praihas.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal responsável pela abertura de estrada da To-222 até as margens do Rio muricizal e demais acesso como também do recolhimento semanal ou diário do lixo..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILANDIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.


JAIR LUIZ MONTES

Prefeito Municipal

D
E
R

L
E
G
I
S
L
A
T
I
V
O

PROJETO DE LEI Nº 566/2016

de 13 de Outubro de 2016.

Fica Autorizado o Executivo Municipal a adquirir rede elétrica de 2.500 Metros para se estender até as praihas de muricilândia e da outras Providencias

A Câmara Municipal de Muricilândia Estado do Tocantins aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a adquirir rede elétrica de 2.500 metros para se estender até as praihas do Rio murici em muricilândia/To.

Art. 2º A rede elétrica com extensão de 2.500 metros a ser adquirida pela administração com parceria junto a empresa energisa, um transformador e um padrão elétrico que será fixado as margens do rio muricizal em local de visão e acesso para a empresa.

§ 1º - A energia gasta durante a temporada de praihas será por conta daqueles que se instalar como dono das praihas (barraqueiros);

§ 2º - A rede elétrica de extensão do padrão até a sua praiha, cada responsável que se responsabilizará pela fiação de boa qualidade (nova) por temporada.

§ 3º - O valor da fatura da energia será dividido entre os que usarem do benefício elétrico;

§ 4º - Os responsáveis pelas praihas poderão se associar para fins não lucrativos e sim de benéfico da moralidade e razoabilidade entres os donos de praihas.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal responsável pela abertura de estrada da TO-222 até as margens do Rio muricizal e demais acesso como também do recolhimento semanal ou diário do lixo..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



Marisa Fernandes Barbosa

Vereadora

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUL. DE MURICILÂNDIA - TO
PLENÁRIO DA CÂMARA - APROVADO
Por UNANIMIDADE
Data 09/11/16
Aprovado em 12ª votação
Presidente 1º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUL. DE MURICILÂNDIA - TO
PLENÁRIO DA CÂMARA - APROVADO
Por UNANIMIDADE
Data 10/11/16
Aprovado em 7ª votação
Presidente 1º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUL. DE MURICILÂNDIA - TO
PLENÁRIO DA CÂMARA - APROVADO
Por UNANIMIDADE
Data 12/12/16
Aprovado em 3ª votação
Presidente 1º Secretário